

30 AGO 1988

DF - Educação

30 AGO 1988

CIDADE

# Liminar reduz efeitos do aumento das escolas

O reajuste das mensalidades na rede particular de ensino, proveniente do acordo salarial coletivo firmado entre professores e o Sindicato dos Estabelecimentos Particulares (Sinepe), não mais poderá incidir sobre valores corrigidos referentes a dezembro de 87. A informação foi prestada ontem pelo diretor da Divisão de Inspeção do Ensino da FEDF, Júlio Gregório, com base na decisão da juiza Celene Maria de Almeida, da 6ª Vara Federal, anulando todas as elevações aprovadas pelo Conselho Federal de Educação (CFE, retroativas àquele período).

A liminar, concedida a pais de alunos que moveram o processo, reforça as acusações de "omissão" que vinham sendo dirigidas ao órgão normativo, que a partir de junho aprovou, por recurso de prazo, aumento nas taxas mensais de 76 escolas. A base do cálculo — Gregório disse que ainda iria analisar mais profundamente a determinação — passa a ser o valor



praticado em dezembro do ano passado, sem as correções extraordinárias determinadas pelo CFE.

Em seu parecer, a juiza ressalva o acordo salarial que será cumprido integralmente. O que muda é o repasse do encargo às mensalidades. O diretor acredita que, caso permanecessem as elevações aprovadas pelo CFE, alguns reajustes chegariam a 1 mil por cento em relação ao final do ano passado. Após

alguns cálculos, demonstrou aos membros do Conselho de Educação do DF que a elevação em agosto ficará em 480,67 por cento, ainda considerado um valor exorbitante.

Comparou o reajuste com a inflação estimativa no mesmo período (colocou a taxa de agosto como sendo de 20,5 pontos percentuais), que alcança 298,52 por cento. Em relação ao aumento do custo das escolas, disse que atingiu 486,87 por cento de dezembro ao mês em vigor — professores representam 70 por cento dos gastos.

Salientou que as 16 escolas particulares que firmaram acordo antecipado com os pais constaram como caso excepcional no acordo, necessitando de uma negociação complementar para efetivar o reajuste definido como mínimo. Júlio Gregório colocou que a proposta significou um ganho real nos salários da categoria da ordem de 22,5 por cento, sem contabilizar a diferença da URP para a OTN no período posterior à data-base (março).